



# SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 06 de Novembro de 2009

Ano 1 / Edição nº 04



## LEI Nº 1965/2009

**SÚMULA:** Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para **Pagamentos de Indenizações e Restituições** bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa Encargos Especiais conforme Anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

PPA 2006 A 2009 - IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

PROGRAMA - ENCARGOS ESPECIAIS										
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	ANO	Metas Físicas	Valores R\$			
PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DIVADMGERAL	Op.Esp.	Pagamentos efetuados		2008	0	0,00			
					2009	0	0,00			
					2008	0	3.000,00			
					2009	0	3.000,00			
<b>TOTAL</b>					0	3.000,00				
<b>TOTAL NO PPA</b>							3.000,00			

Otávio Renato Baroni  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1966/2009

**SÚMULA:** Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação **Pagamentos de Indenizações e Restituições** bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Encargos Especiais, conforme anexo

**Art. 2º** - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art.7º e Art. 26, parte integrante da Lei 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação **Pagamentos de Indenizações e Restituições** bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Encargos Especiais, conforme anexo

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

METAS E PRIORIDADES PARA 2009					
2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA					
000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivos					
Para atender despesas que não contribuem para a manutenção operacional ou aquisição de novos produtos ou serviços					
Objetivos					
Para atendimento de despesas com indenizações, exclusão trabalhistas e Restituições diversas.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FUNTE
0015 - Pagamentos de Indenizações e Restituições	Pagamentos efetuados			3.000,00	R. Próprios
<b>TOTAL</b>				3.000,00	

Otávio Renato Baroni  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1967/2009

**SÚMULA:** sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2009 do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 3.000,00** (Três mil reais), destinado a atender despesas com Indenizações e Restituições, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	IDUSO/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
17.122.2023.2065	Out. Serv. Terceiros - P. Física	0.2.076	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Out. Serv. Terceiros - P. Física	0.2.076	2.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigg. Tribut. e Contributivas	0.2.076	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

## LEI Nº 1968/2009

**SÚMULA:** Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para Aquisição de uma Retro Escavadeira e Acessórios, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Estradas Municipais, conforme Anexo-Apenso.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR					
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
01 Denominação	Programa: 2010 - ESTRADAS MUNICIPAIS				
02 Objetivo	Manter as Estradas Municipais em boas condições de integridade, buscando assegurar o trânsito da População.				
03 Público-Alvo	População do Município				
04 Unidade Organizadora	Gabinete do Secretário				
05 Natureza	Temporária ( X )	Início 01/11	Termino 31/12		
06 Continuidade	( )				
08 INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES					
09 Descrição Unidade de medida	Índice mais recente	Aparado	Desapado no final do PPA	Fonte	
Para Escavadeira e Acessórios adquiridos	0%	0%	100%	SAMMA	
Unidade					
10 Descrição da Ação					
Unidade Responsável	Tipo	Unidade Medida	Ano	Meta	Valor (em R\$ 1,00)
1102 - Aquisição de uma Retro Escavadeira e Acessórios	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	proprio	2009	1	210.000,00
				Total no PPA	210.000,00

Otávio Renato Baroni  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1969/2009

**SÚMULA:** Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

**Art. 2º** - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art.7º e Art. 26, parte integrante da Lei 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida de Ação para Aquisição de uma Retro Escavadeira e Acessórios, bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Estradas Municipais, conforme Anexo apenso.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR





A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 518.701,05 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e um reais e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

Table with 4 columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USOGRUPO FONTE, VALOR

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério das Cidades no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais);

II - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, de recursos livres (ordinários), no valor de R\$ 25.601,05 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1974/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para Viabilização de Convênio através de transferências de Recursos ao Sindicato Rural de Jaguariáiva, bem como suas metas físicas e financeira, dentro do Programa de Apoio Administrativo, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USOGRUPO FONTE, VALOR. Includes details for FUNÇÃO DE GOVERNO: 16 - AGRICULTURA and SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1975/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

Art. 2º - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 7º e Art. 26, parte integrante da Lei 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação para Viabilização de Convênios através de Transferência de Recursos ao Sindicato Rural de Jaguariáiva, bem como seus produtos e metas físicas e financeira, dentro do Programa de Apoio Administrativo, conforme Anexo Apenso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Table with columns: FUNÇÃO DE GOVERNO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA, VALORES (Em R\$ 1,00). Includes details for FUNÇÃO DE GOVERNO: 16 - AGRICULTURA and SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1976/2009

SÚMULA: sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00 sete mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

Table with 4 columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, ID USOGRUPO FONTE, VALOR

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, o seguinte recurso:

I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, de recursos livres (ordinários), no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 1977/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para Restauração de Ponte no Córrego do Bairro Santa Cecilia, bem como suas metas físicas e financeira, dentro do Programa de Governo Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Table with columns: Descrição, Unidade de medida, Índice mais recente, Ajustado, Despesa no total da PPA, Fontes SMOCT. Includes details for FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - URBANISMO and SUBFUNÇÃO: 461 - INFRAESTRUTURA.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1978/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

Art. 2º - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 7º e Art. 26, parte integrante da Lei 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação para Restauração de Ponte no Córrego do Bairro Santa Cecilia, bem como seus produtos e metas físicas e financeira, dentro do Programa de Governo Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo Apenso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Table with columns: FUNÇÃO DE GOVERNO, SUBFUNÇÃO

Table with columns: PROGRAMA, PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA, VALORES (Em R\$ 1,00). Includes details for FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - URBANISMO and SUBFUNÇÃO: 461 - INFRAESTRUTURA.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal



### LEI Nº 1979/2009

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.304,92 (vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.304,92 (vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITACAO		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.451.20414.039	Restauração de Pontes no Côrego do Baixo Santa Cecília		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	28.304,92
	<b>TOTAL</b>		<b>28.304,92</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º. de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64, o seguinte recurso:

I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, de recursos livres (ordinários), no valor de R\$ 28.304,92 (vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

### LEI Nº 1980/2009

**SÚMULA:**Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1652/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1652/2005, de 29 de dezembro de 2005, Nova Ação para viabilização de Convênio, através de Transferência de Recursos a Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo-Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo Apenso.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

### LEI Nº 1981/2009

**SÚMULA:** Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

**Art. 2º** - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art.7º e Art. 26, parte integrante da Lei 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as prioridades municipais e diretrizes para elaboração e execução do orçamento, passa a vigorar acrescida da Ação para viabilização de Convênio, através de Transferência de Recursos a Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG, bem como suas produções e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo-Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo Apenso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - ESTADO DO PARANÁ.

#### ANEXO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2004 - PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES (Em R\$ L00)
Objetivo: Dar o necessário suporte administrativo para execução dos programas finalísticos do Governo Municipal.			
2.073 - Viabilização de Convênio, através de transferências de Recursos à Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG.	Convênio Viabilizado unidade	1	12.325,71

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1982/2009

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.325,71 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.304,92 (vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USUÁRIO/FONTE	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
03.01	Gabinete do Secretário		
04.122.20042.073	Viabilização de Convênio através de Transferências de Recursos a Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG.		
3.3.50.41.00-00	Contribuições	0.1.000	12.375,21
	<b>TOTAL</b>		<b>12.375,21</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º. de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64, o seguinte recurso:

I - Oriundo do Provável Excesso de Arrecadação, de recursos livres (ordinários), no valor de 12.325,71 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de novembro de 2009.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito



## DECRETOS

### DECRETO nº. 522/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Artigo 1º.** DESIGNA, com base na solicitação do Secretário Municipal de Saúde, sob Protocolo Geral nº. 12756/09 de 04 de novembro de 2009, o senhor **CÍCERO VIEIRA TORRES**, servidor com cargo em provimento comissionado de Assessor Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.574.174-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.325.459-10, CRO 18324, para desempenhar a função de **COORDENADOR DA REDE DE URGÊNCIA** do Município, para a implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Artigo 2º.** Os serviços prestados serão considerados relevantes para o Município, não havendo remuneração.

**Artigo 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2009.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MÁRIO FONSECA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 523/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 112, inciso II da Lei Municipal nº. 1618/2004,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 12054/09 de 14 de outubro de 2009, à senhora **GRACIANE GONÇALVES FARIA**, servidora com cargo em provimento efetivo de comissionado de Professor Classe C, referência VI, sob matrícula nº. 2923, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.889.631-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 838.281.689-49.

**Artigo 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2009.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 524/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** NOMEIA para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO IFEMUJA - Festival de Música de Jaguariáiva:

- como **Presidente:**
- **JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 731.090 SSP/PR;
- como **Coordenadores:**
- **FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.946.436-6 SSP/PR;
- **ALCIONE LEMOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.055.075 SSP/PR;
- como **Secretário:**



## DECRETO n.º 526/2009

- LUIZ ALBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.392.648-3 SSP/PR;

- como Apresentadores:

- SANDRO ROBERTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.283.665-6 SSP/PR;

- RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.508.401-1 SSP/PR;

- como representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- WILLIAN ABDIEL DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.399.001-7 SSP/PR;

- como representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

- EUGÊNIO MÁRCIO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.539.629-2 SSP/PR;

- como representante da Sociedade Civil:

- FLORINHA APARECIDA PUQUEVIS, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 1.561.021-2 SSP/PR;

Artigo 2º. Os serviços prestados serão considerados relevantes para o Município, não havendo remuneração.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Sr. Otélio Renato Baroni, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/11/2002 e conforme autorização contida na Lei n.º 1967 de 06/11/09,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 2009, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	IDUS/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Restituições		
28.846.0000.0016	Pagamentos de Indenizações e Restituições	0.2.076	1.000,00
3.3.90.99.00.00	Indenizações e Restituições	0.2.076	2.000,00
T O T A L			3.000,00

Art. 2º - Para dar cabimento ao Crédito Adicional Especial acima mencionado, é incluído no livro de recursos, no livro de disposição de recursos e no livro de aplicação de recursos, o cancelamento em igual importância, nas seguintes indicações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	IDUS/GRUPO FONTE	VALOR
01	SAMAE		
01.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
17.422.2023.2065	Out. Serv. Terceiros - P. Física	0.2.076	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Obrig. Tribut. e Contributivas	0.2.076	2.000,00
3.3.90.47.00.00			5.000,00
T O T A L			5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 05 de novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal



## RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 30 de Outubro de 2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto n.º 467/09, de 30 de setembro de 2009, o Decreto Estadual n.º 5280, de 26 de agosto de 2009, o Decreto Federal n.º 5790 de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa n.º 10 de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades),

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 4ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

## ANEXO REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em Clube Recreativo Municipal no dia 13 de Novembro de 2009 sob os auspícios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegado(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 4ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V - constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (a) participantes presentes na 4ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 4ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária final para aprovação.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 4ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Otélio Renato Baroni e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Jorge Luiz Batista Santos Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação (Coordenador Municipal).

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 17 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 9º - Compete a Comissão Preparatória Municipal:

1- definir o Regimento Municipal, contendo critérios de







### DECRETO LEGISLATIVO nº 076/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**MARCOS AUGUSTO RODRIGUES**, portador do RG nº 6.557.210-9, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Divulgação Oficial, nível 15, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO nº 079/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**SERGIO ALEIXO FERREIRA DALUZ**, portador do RG nº 2.596.916, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, nível 12, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO nº 081/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**ACIR ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.806.168-0, no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Administração, nível 17, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO nº 077/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**OLGA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 5.761.204-5, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, nível 12, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO nº 080/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**JOSÉ CARLOS DISTEFANO**, portador do RG nº 4.588.241-1, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, nível 17, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO nº 082/2009 - A

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5.985.878-5, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, nível 12, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO nº 078/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**JOSANIA XAVIER DA SILVA**, portadora do RG nº 5.307.996-2, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, nível 12, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 04 de novembro de 2009.

José Marcos Pessa Filho  
Vereador - Presidente



Foto: Ezo Jurek